

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.



ATUALIZAÇÃO: DEZEMBRO DE 2024

VERSÃO: 2.0

Folha de controle

Informações Gerais	
Título	Política de Crédito Privado
Referência	POL_12
Versão	V2
Área Proprietária	Equipe de Risco e Compliance
Revisão	Anual

Histórico de Versões				
Versão	Motivo de alteração	Data de aprovação	Autor	Área
1.0	Versão inicial	07/11/2023	Caio Sabino Lucas Baptista	Equipe de Risco e Compliance
2.0	Revisão anual	18/12/2024	Caio Sabino Lucas Baptista	Equipe de Risco e Compliance

Aprovado em 18/12/2024 por:

Marcelo Fajnzylber Diretor de Risco e Compliance	Caio Sabino Fernandes Superintendente de Risco e Compliance
---	--

João Mendes de Oliveira Castro Diretor Executivo

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	1
2.	PRINCÍPIOS.....	1
3.	EQUIPE E ATRIBUIÇÕES	1
4.	REGRAS GERAIS.....	2
5.	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS.....	3
6.	GOVERNANÇA	6
7.	ATUALIZAÇÃO	6

1. OBJETIVO

A presente Política de Aquisição de Crédito Privado ("Política") da Prisma Private Equity Ltda. ("Prisma") visa estabelecer as diretrizes básicas utilizadas pela Prisma na avaliação, seleção e monitoramento de Ativos de Crédito Privado (conforme abaixo definido) no âmbito da gestão das carteiras dos fundos de investimento por ela gerida ("Fundos").

As disposições desta Política aplicam-se indistintamente a todas as classes de Fundos.

A presente Política foi elaborada de acordo com o disposto na regulamentação e legislação aplicáveis à Prisma, sobretudo em observância ao disposto no artigo 13º dos Anexos I, II e III ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Esta Política poderá ser acessada sem restrições, em sua versão completa e atualizada, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prismacapital.com/privateequity>.

2. PRINCÍPIOS

O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos investidores dos Fundos e garantir que sejam observados procedimentos mínimos para investimento, direto ou indireto, e monitoramento de ativos de natureza creditícia, incluindo, mas não se limitando, a títulos de crédito corporativo, tais como debêntures, notas promissórias e *corporate bonds*, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios ("FIDC") e ativos emitidos por instituições financeiras ("Ativos de Crédito Privado"), pelos Fundos geridos pela Prisma.

3. EQUIPE E ATRIBUIÇÕES

A área responsável por aquisição e monitoramento de Ativos de Crédito Privado da Prisma é composta por Colaboradores que respondem ao Diretor de Gestão. São atribuições de tais Colaboradores:

- a) gestão e implementação de análises quantitativas e qualitativas dos Ativos de Crédito Privado, conforme o caso, baseando-se nos índices financeiros do emissor e de seu conglomerado ou grupo econômico, bem como em seus aspectos reputacionais, tributários, legais e regulatórios, por meio de auditoria (*due diligence*) de informações e documentos, preferencialmente públicos, que sejam passíveis de verificação, os quais deverão possibilitar:
 - a verificação prévia da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política dos Fundos e com a regulação vigente;
 - a avaliação da capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como da qualidade das garantias envolvidas, caso aplicável;
 - aplicação e verificação de procedimentos adotados para aquisição e monitoramento dos Ativos de Crédito Privado;
 - aplicação e verificação de procedimentos adotados para controle dos limites de crédito por emissor, individuais ou em nível agregado de seu conglomerado ou grupo econômico, considerando condições normais de

mercado, bem como condições de estresse, e observando os regulamentos dos Fundos e a regulação aplicável; e

- comunicar o Diretor de Gestão em caso de descumprimento dos limites dos Ativos de Crédito Privado, conforme item 6 abaixo.

4. REGRAS GERAIS

A Prisma deverá assegurar o recebimento de toda a documentação e informações necessárias para a devida análise dos Ativos de Crédito Privado previamente à realização do investimento.

Os limites para investimentos em Ativos de Crédito Privado aos quais se refere o item a acima deverão sempre observar os limites estabelecidos pelos regulamentos dos Fundos e pela regulação vigente aplicável, mantendo os mesmos limites entre contrapartes as quais possuem características semelhantes. Em caso de omissão do regulamento do Fundo, os limites aqui referidos terão validade predeterminada, podendo alcançar até 12 (doze) meses, conforme o caso, e, sem prejuízo, poderão ser revistos a qualquer tempo, em função do comportamento do tomador do crédito ou de demais eventos que possam vir a impactar a decisão de investimento inicial.

Os Fundos multimercado geridos pela Prisma somente poderão investir em Ativos de Crédito Privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil ("CVM" e "Bacen", respectivamente), exceto:

- a) se emitidos por empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que observada a presente Política e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição;
- b) se possuírem cobertura integral de seguro;
- c) se possuírem carta de fiança ou aval; ou
- d) se possuírem coobrigação integral por parte de instituição financeira, seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Nas situações às quais se referem os itens (a), (b) e (c) acima, a Prisma observará os mesmos procedimentos previstos nesta Política para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

A Prisma promoverá a análise das características das garantias dos Ativos de Crédito Privado, visando à sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua relevância, suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução.

Em caso de operações envolvendo empresas do grupo econômico da Prisma, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos por esta Política, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.

O *rating* atribuído por agência classificadora aos Ativos de Crédito Privado, quando houver, será utilizado como informação adicional para análise de tal ativo,

observados as disposições desta Política, e a decisão de investimento não será baseada exclusivamente em tal *rating*.

A Prisma implementará e manterá controles capazes de armazenar o cadastro dos diferentes Ativos de Crédito Privado que foram adquiridos pelos Fundos, de modo a possibilitar a reunião das características desses ativos, tais como:

- a) instrumento de crédito;
- b) datas e valores de parcelas;
- c) datas de contratação e de vencimento;
- d) taxas de juros;
- e) garantias;
- f) data e valor de aquisição pelo Fundo; e
- g) informações sobre o *rating* do ativo, quando aplicável.

A Prisma realizará o monitoramento dos Ativos de Crédito Privado baseada na qualidade do ativo em questão, e promoverá sua reavaliação, que será devidamente documentada.

A Prisma monitorará periodicamente os indicadores de mercado disponíveis, como *proxy* da qualidade de crédito dos devedores. Por exemplo: performance das ações e dos títulos de dívida, *ratings* públicos e *spread* praticado nas últimas captações feitas no mercado.

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Em adição aos procedimentos de aquisição e monitoramento previstos no item 4 acima, deverão ser observados os seguintes critérios:

a. em caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado por meio de um FIDC:

- (i) a Prisma diligenciará para que ela própria, bem como os administradores fiduciários dos FIDCs, os custodiantes dos FIDCs e os consultores dos FIDCs ou partes a eles relacionadas, não sejam cedentes ou originadores, direta ou indiretamente, dos Ativos de Crédito Privado dos FIDCs nos quais atuem;
- (ii) a Prisma diligenciará para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada dos Ativos de Crédito Privado adquiridos pelas carteiras dos FIDCs, de modo que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos Ativos de Crédito Privado cedidos e de suas eventuais garantias;
- (iii) a Prisma observará, de forma individual ou coletiva:
 - natureza e finalidade da transação;
 - quantidade;

- valor;
 - prazo;
 - análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
 - montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.
- (iv) nas análises individuais, conforme aplicável, a Prisma observará os seguintes aspectos em relação ao sacado, cedente e garantidores:
- situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
 - grau de endividamento;
 - capacidade de geração de resultados operacionais;
 - fluxo de caixa;
 - administração e qualidade de controles;
 - governança;
 - pontualidade e atrasos nos pagamentos;
 - contingências;
 - setor de atividade econômica;
 - limite de crédito; e
 - risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado.
- (v) nas análises individuais de pessoas jurídicas, a Prisma considerará, além das informações da empresa, os seguintes itens:
- as informações de seus controladores; e
 - questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.
- (vi) nas análises coletivas a Prisma utilizará modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

- b. em caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado por meio de um Fundo de Investimento Imobiliário (FII):
- (i) a Prisma considerará em sua análise, no caso de aquisição de Ativos de Crédito Privado, cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos aplicáveis;
 - (ii) a Prisma promoverá análises, para aquisição de Ativos de Crédito Privado, capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados e justificar suas aquisições, sendo admitidos procedimentos que considerem os ativos de forma individual ou de forma coletiva, observados:
 - natureza e finalidade da transação;
 - quantidade;
 - valor;
 - prazo;
 - análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
 - montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.
 - (iii) nas análises individuais, conforme aplicável, a Prisma observará os seguintes aspectos em relação aos devedores e garantidores:
 - situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
 - grau de endividamento;
 - capacidade de geração de resultados;
 - fluxo de caixa;
 - administração e qualidade de controles;
 - pontualidade e atrasos nos pagamentos;
 - contingências;
 - setor de atividade econômica;
 - limite de crédito; e
 - risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Ativos de Crédito Privado.
 - (iv) nas análises de ativos pulverizados e/ou carteiras de ativos, a Prisma utilizará modelo estatístico para avaliação da base de devedores, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos créditos, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

6. GOVERNANÇA

Caso os Colaboradores da Prisma identifiquem riscos ou irregularidades em potenciais Ativos de Crédito Privado ou em Ativos de Crédito Privado já integrantes das carteiras dos Fundos, tais irregularidades deverão ser informadas ao Diretor de Gestão, em tempo hábil para prevenção ou mitigação dos potenciais impactos que possam vir a serem observados no âmbito dos Fundos.

Caso o Diretor de Gestão identifique que o risco ou irregularidade de que trata o parágrafo acima seja de alta sensibilidade, deverá encaminhá-lo ao Diretor de Risco e Compliance e ao Comitê de Compliance.

7. ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.